

**CONTRATO**

Contrato nº 0004/2022-SMS.

Processo nº P174716/2021.

**CONTRATOQUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011.000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa empresa **OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito na AV DOM JOSE, bairro: Centro, CEP: 62.010-290, Fone: (88) 3611-4485/ (88) 3611-2200, inscrita nº CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60-MATRIZ, doravante denominado **CONTRATADO** representada neste ato por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO ADAUTO VASCONCELOS FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 98031032762-SSP-CE e CPF nº 135.919.673-00, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Manoel Marinho de Andrade, nº 250, Centro, CEP: 62.022-305. Têm entre si justa e acordada a celebração do terceiro aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 198/2021**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 198/2021**, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRAVÍTREA	SERVIÇO	527	R\$ 1.099,98	R\$ 579.689,46

2	FOTOCOAGULAÇÃO LASER.	A	SERVIÇO	474	R\$ 269,97	R\$ 127.965,78
3	RETINOGRAFIA.		SERVIÇO	52	R\$ 214,80	R\$ 11.169,60
4	ANGIOGRAFIA.		SERVIÇO	256	R\$ 311,91	R\$ 79.848,96
5	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OPTICAL COHERENCE TOMOGRAPHY - O.C.T).		SERVIÇO	242	R\$ 329,95	R\$ 79.847,90
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 878.521,70</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço contratual importa na quantia de R\$ 878.521,70 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 01 (um) ano, o preço contratual será reajustado, utilizando a variação do índice econômico INPC/IBGE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.302.0073.1372.33903900.1211000000 – Municipal

0701.10.302.0073.1372.33903900.1214000000 - Federal

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à execução:

10.1.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de solicitação do agendamento informada pela Gerência do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

10.1.1.3. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

**11.10.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

**11.11.** Manter o controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, através de entidade de referência, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria da Saúde.

**11.12.** Para os itens 3, 4, e 5, a contratada deverá realizar a entrega dos resultados dos exames aos pacientes em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, mantendo as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo.

**11.13.** Em caso de ausência do(s) profissional(is) responsáveis pela execução dos procedimentos, substituí-los por outros que possuam capacidade técnica similar ou superior a estes, devendo esta qualificação ser devidamente comprovada à SMS.

**11.14.** Após a assinatura do contrato, a contratada terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para instalar-se na cidade de Sobral-CE, em local adequado, equipado, em condições de higiene e conservação com padrões de qualidade exigidos, atendendo as normas da vigilância sanitária e demais legislações vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da Célula de Controle e Avaliação, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, semprejuzo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

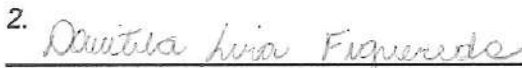
Sobral (CE), 06 de janeiro de 2022.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
FRANSISCO ADAUTO  
VASCONCELOS FILHO  
CPF nº 135.919.673-00  
CONTRATADO(A).

Testemunhas:

1.   
CPF: 058.206.373-06.

2.   
CPF: 014.821.623-42.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



ANTONIA TAINA SILVA DE AZEVEDO	APTO
JOSÉ PALMEIRA ROCHA	APTO
ANNE BRAZILLE SOUZA OLIVEIRA LIESENBERG	APTO
KELCIANE DE FATIMA PORTELA VIEIRA	APTO
RENATA MARIA ARAUJO DAMASCENO	APTO
THAIS LOUIZA MAGALHÃES	APTO
MARINETE MEDEIROS DE LOULA	APTO
RENATA ARAUJO DE ALMEIDA	APTO
ANTONIA MARIA FELIX	APTO
FRANQUINHA VASCONCELOS DOS SANTOS	APTO
BARISSON ALEXANDRE FELIX	APTO
JOSEFA COSTA SILVA	APTO
QUEZIA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA	APTO
MARA REGIA PAIVA PAZIAS	APTO
LEICTMAR PEREIRA GOMES	APTO
VANILZA ÁVILA ROCHA	APTO
ZACARIAS DA PONTE SOARES	APTO
CLAUDIA ROSANE MOREIRA DA SILVA	APTO
CASSILDA FARIAS SENA	APTO
MOURIELY SAMPY SOARES MOREIRA	APTO
MARIA GORETE FAUSTINO	APTO
JESSICA TULIANA AGUIAR LOPES	APTO
FRANCISCO WENDEL DE PAULA CARVALHO	APTO
TIAGO DE LIMA SILVA	APTO
JAILLENE DE OLIVEIRA DA SILVA	APTO
ANA JULIA DE SOUSA PONTE	APTO
CARLENE DA FONTE MACHADO	APTO
ELIZABANDRA DO NASCIMENTO ARAUJO	APTO
CRISLEYANE DA SILVA TOMAIS	APTO
SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUSA	APTO
MARIA ONETE RIBEIRO CALDERARO DA SILVA	APTO
MICHELIY CAVALCANTE DO VALE	APTO
FACI DA TORALDO BRASIL	APTO
DANIEL COELHO DA CRUZ	APTO
FRANCISCO LEANDRO LOURENCO DO NASCIMENTO	APTO
CLARISSE GUIHERME POMPEU MAGALHÃES	APTO
MAUL VAZ DA SILVA NETO	APTO
FERNANDA KARI A FELISMINO PIMENTEL	APTO
CELIA DOS SANTOS TEIXEIRAS	APTO
ELICIA MARIA SILVA MARANHAO	APTO
MAGNIN PORTELA PEREIRA	APTO
ANTONIA SOUSA SALAS	APTO
MARIA ALZENI MAGALHÃES PAIVA MENDES	APTO
NATHANA DINIZ SANTOS FERREIRA	APTO
CLECIO EMANUEL MARIANS FREITAS	APTO
TERESINHA LIBERATO JANA	APTO
JOANA DARK DA SILVA FERREIRA	APTO
DENISE ARAUJO SOUSA	APTO
DANIEL E. MORAIS DE OLIVEIRA	APTO
ALEXANDRA MARIA SILVA DE CASTRO	APTO
CELINA EDUARDO SOUZA FRUFA	APTO
MARIA DO CARMO SILVA DE MESQUITA	APTO
ADRIANA BARBOSA DO NASCIMENTO	APTO
AMANDA DA COSTA SOUSA AGUIAR	APTO
MARILENE MENDES DA SILVA	APTO
ANA CAROLINA NASCIMENTO LUCAS	APTO
FRANCISSA SOUSA DA PONTE	APTO
GENILDA RIPARDI DA PONTE	APTO
TRESE RAQUEL BRAGA SOUSA	APTO
FRANCISCO GEOVANE DA SILVA ARAUJO	APTO
EVALDO PEREIRA DA SILVA	APTO
JAQUELINE DE SOUSA FERREIRA	APTO
MARIA LUCILENE DE VASCONCELOS ANDRADE	APTO
BETANIA ARAUJO DE LIMA	APTO
CLARA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	APTO
ELIRIANE MOURA DE SOUSA	INAPTO
ASENATE MOURA ALMEIDA	APTO
FRANCISCA CARLANDIA LIMA DE SOUZA	APTO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2022-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. CNPJ sob o nº 23.460.066/0001-60-MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 198/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 198/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 878.521,70 (oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.302.0 073.1372.3390 3900.1211000000 - Municipal; 0701.10. 302.0073.137 2.33903900. 1214000000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da Célula de Controle e Avaliação. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fransisco Aduato Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0016/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sr. Regina Célia Carvalho da Silva. **CONTRATADO:** Empresa DIAMOND ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.059.063/0001-30 - MATRIZ. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no processo de adesão P140701/2021, adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico nº 005/2020, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul, no art. 65, inciso i, alínea "b" da lei de licitações

8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCEER 25,00% do valor inicial do contrato, cujo objeto é Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de TESTE RÁPIDO DE COVID 19, para atender às demandas do Município de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. **DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA:** O presente Termo Aditivo importa em uma repercussão financeira positiva de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), correspondendo ao percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento). O valor do contrato passará de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), dentro do patamar permitido por Lei. **DATA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cintia Swidzikiewicz. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0016/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretária Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** empresa DIAMOND ACESSORIOS LTDA. CNPJ sob o nº 11.059.063/0001-30 - MATRIZ. **OBJETO:** Alteração do Representante Legal: a Sra. CINTIA SWIDZIKIEWICZ, para o Sr. MAURICIO GAZEN, conforme processo nº P180577/2022. **SIGNATÁRIO:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Mauricio Gazen. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de janeiro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2019 - SEINF. PROCESSO nº P176229/2021. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS nº 063/2019-SEINF/CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. **OBJETO:** SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA AV. FREDERICO FERREIRA GOMES, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. **VALOR DO ADITIVO:** O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 48.250,40 (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correspondente a 8,77% (oito vírgula setenta e sete por cento) do valor do Contrato. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 652.491,66 (seiscentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 604.241,26 (seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. João Victor Silva Cameiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

## SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

**PORTARIA 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTES,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 2.074, de 09 de julho de 18. **RESOLVE:** Art. 1º. Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração de ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo oficial do Município, nos termos do Processo nº P180510/2022; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º. Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: Marcio Andrade Cameiro, matrícula nº 0714, Agente de Trânsito, Gerente da Célula de Controle de Autuação, na qualidade de Presidente; Beatriz Aguiar Cardoso, matrícula nº 32750, Gerente de Convênio e Contratos, na qualidade de Secretário; e Igor Sales de Sousa, matrícula nº 31451, Gerente da Célula de Gestão da Frota da Prefeitura, como membro, todos lotados na Secretaria do Trânsito e Transportes - SETRAN. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.



## EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2021.01.08.1. Partes: o Município de Porteiras, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Comercial R L LTDA ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Porteiras/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 50.980,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Reginaldo Rodrigues Ribeiro e Murilo Nascimento dos Santos. Data de Assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.07.01.2022-SEMUS

A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.07.01.2022-SEMUS, cujo Objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de teste rápido Covid-19, para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia 21 de Janeiro de 2022, às 09h, no Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e na Plataforma: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 7 de janeiro de 2022.  
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.12.01.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, a decorrência de prazo para interposição de recursos administrativos ao processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2021.12.01.01E, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e ampliação das Escolas E.M.E.I.F. José Costa e Silva, E.M.E.I.F. Luiz Santiago dos Santos, E.M.E.I.F. Valdimiro Jose de Lima e E.M.E.I.F. Antônio Pereira de Alencar, localizadas no Município de Salitre/CE, ao passo em que comunica que a abertura dos envelopes das propostas de preços será realizada no dia 12 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, 5/N.

Salitre-CE, 7 de janeiro de 2022.  
THAMIRIS PEREIRA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.151221-SEDUC

Título: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Motivo: Retificação de Edital - Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PCS-01.151221-SEDUC - Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS PARA AVALIAÇÃO EXTERNA DAS TURMAS AVALIADAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE - Data de Reabertura: 26/01/2022 - Horário: 08h30m - Pregoeira Oficial: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 7 de Janeiro de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PCS-01.211221-SEDUC

Título: AVISO DE PREGÃO - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação Básica - Regente: Pregoeira e Equipe de Apoio - Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-01.211221-SEDUC - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados para composição da Merenda Escolar durante o ano de 2022, a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública do município de Santa Quitéria/CE. - Local de Acesso ao Edital: Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará - CEP 62280-000, Santa Quitéria-CE; <https://bl.org.br>; <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> - Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M ÀS 12H00M - Local de Realização da Licitação: <https://bl.org.br> - Data de Abertura: 24/01/2022 - Horário: 08H30M - Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 7 de janeiro de 2022.  
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 25/01/2022 às 09h, estará abrindo licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP001/2022, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para construção da rede coletora de esgoto sanitário e disposição final - Conjunto de Casas Populares, junto a Secretaria de Infraestrutura, do município. O edital poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08h às 12h ou pelos sites do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

JOSE HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0001/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, CNPJ sob o Nº 23.460.066/0001-60-MATRIZ. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 198/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 198/2021. Valor Global: R\$ 878.521,70 (Oitocentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Adauto Vasconcelos Filho. Data da Assinatura: 06 de janeiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0002/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME, CNPJ: 09.394.355/0001-87. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021. Valor Global: R\$ 7.309,50 (Sete mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de Janeiro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0003/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ: 05.382.899/0001-78. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021. Valor Global: R\$ 1.411,80 (Um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de Janeiro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Marmy Maria Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022-SMS

Espécie: Contrato Nº 0004/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROMIX COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 19.659.691/0001-68. Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal Nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de material médico hospitalar XVII destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 050/2021, Ata de Registro de Preço Nº 061/2021. Valor Global: R\$ 3.432,00 (Três mil e quatrocentos e trinta e dois reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 07 de Janeiro de 2022. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Frederico Kauê Nobre de Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2021 - SME

Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 04/02/2022 às 09h. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento do Programa de Alimentação Escolar - PNAE da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Sobral. Modalidade: Edital de Concorrência Pública Nº 002/2021 - SME - Adendo Nº 01. JUSTIFICATIVA: Retificação no edital e data de abertura. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1146.

Sobral-CE, 7 de Janeiro de 2022.  
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

## EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 2021.11.23.01-TP. Contratante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. Contratada: L.P. Assessoria e Consultoria Contábil e Tributária EIRELI. Data da Assinatura do Contrato: 07 de dezembro de 2022. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e sessenta mil reais). Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.11.23.01-TP. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para atualização do código tributário municipal e a elaboração da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, de interesse da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Solonópole, conforme projeto básico/termo de referência em anexo ao edital. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses. Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0003.2.005. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de Recurso: 1090000000 - Outros recursos não vinculados - "Programa PNAEFM". Assina pela Contratada: Domingos Chaves Pinto Filho - Sócio Administrador. Assina pela Contratante: Pedro Sidney Pinheiro Silva. Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.06.01-PE

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de Janeiro de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.01.06.01-PE, com fins a aquisição de gêneros alimentícios, destinados aos alunos das escolas Municipais atendidas pelos programas creche, pré escola, Ensino Fundamental, Educação de jovens e adultos e atendimento educacional especializado de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Solonópole-ce, tudo conforme Especificações contidas no Projeto Básico/termo de Referência em anexo, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone (88) 3518.1387, no horário de 07:30h às 11:30h.

Solonópole - CE, 7 de Janeiro de 2022.  
MARIA MONICA BARBOSA

